



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE  
VARIANTE 2 LOTE 7 - Bairro CAPUCHO - CEP 49800-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

IA 23 - VERSÃO 4 - ANEXO 1

**ATENÇÃO:** Encaminhar esta solicitação à SAO com o comprovante do valor estimado (orçamento, nota de empenho, contrato ou nota fiscal) e os documentos exigidos conforme a forma de contratação

### UNIDADE SOLICITANTE

Sigla da Unidade	Responsável pela Unidade	Ramal
EJESE	LÍDIA CUNHA MENDES DE MATOS	8643

### DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL / OBRA / SERVIÇO

**ATENÇÃO:** 1. Incluir ou excluir linhas de acordo com o número de itens / 2. Indicar pelo menos três fornecedores/prestadores por item / 3. Para solicitação de suprimento aberto, registrar em "ESPECIFICAÇÃO" o valor, o elemento de despesa e o nome e CPF do suprido. Também preencher o campo "JUSTIFICATIVA".

ITEM	CÓDIGO SIASG (catmat ou catser)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1		Contratação de empresa especializada para realização de Curso in Company na modalidade ensino presencial remoto sobre o tema Eleições e Internet: Propaganda Eleitoral Digital, ministrado pelos Professores Diogo Rais, João Pedro Piragibe e Maria Eldevacy Pinto Marinho, a ser realizado nos dias 14,15 e 21 de março de 2022, com Carga horária total - 10h. Sendo no dia 14/3 de 8h às 12h e nos dias 15 e 21/3 de 9h às 12h, através da plataforma zoom.	1	1

FORNECEDOR/PRESTADOR	TELEFONE	E-MAIL
ITEM 1		
1.Instituto Liberdade Digital		institutoliberalidadedigital@gmail.com
2.		
3.		

VALOR ESTIMADO: 10.000,00 (dez mil reais)

PRAZO PARA ENTREGA/FORNECIMENTO: 21 de março de 2022(último dia de aula)

## CONTRATAÇÃO

JUSTIFICATIVA (preencher cada tópico separadamente):

1. Finalidade: Capacitar os servidores lotados na Cartórios Eleitorais, Secretaria Judiciária, Assessoria dos Membros, Gabinete Corregedoria e Gabinete Presidência para as Eleições Gerais 2022, no tocante ao uso da Internet no processo eleitoral, especialmente quanto a propaganda eleitoral digital.
2. Necessidade: Promover a capacitação e a atualização dos servidores que atuarão nas Eleições 2022, no tocante ao uso da Internet no processo eleitoral, especialmente quanto a Propaganda Eleitoral Digital, visando a obtenção de melhores resultados na execução das atividades, gerando, conseqüentemente, maior agilidade e produtividade na prestação jurisdicional.
3. Benefícios para a Instituição: A capacitação nesse tema promoverá um resultado mais positivo e efetivo das atividades jurisdicional desenvolvidas pelos servidores, garantindo uma maior eficiência processual.

FORMA DE CONTRATAÇÃO (se necessário, consultar a COMAC):

Através de Inexibilidade de licitação, amparada no art 25,II c/c art 13,VI da Lei 8.666/93. Por importante, cumpre designar trecho da Decisão nº 439/98 do Tribunal de Contas da União, sob a relatoria do Ministro Adhemar Paladini Ghisi:

"1. considerar que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93"

"9. A aplicação da lei deve ser compatível com a realidade em que está inserida, só assim o direito atinge seus fins de assegurar a justiça e a qualidade social. Nesse sentido, defendo a posicionamento de que a inexigibilidade de licitação, na atual realidade brasileira, estende-se a todos os cursos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, fato que pode e deve evoluir no ritmo das mudanças que certamente ocorrerão no mercado, com aperfeiçoamento das técnicas de elaboração de manuais padronizados de ensino. Essa evolução deve ser acompanhada tanto pelos gestores como pelos órgãos de controle, no âmbito de suas atuações. Assim, desponta, a meu ver, com clareza que a inexigibilidade de licitação para contratação de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na atualidade, é regra geral, sendo a licitação exceção que deve ser averiguada caso a caso pelo administrador." (Fonte: DOU nº 145-E, de 31.7.98).

O curso será ministrado pelos instrutores, **Diogo Rais**, advogado e Cofundador do Instituto Liberdade Digital. Colunista exclusivo na área eleitoral para o jornal Valor Econômico durante as eleições de 2016 e de 2020, e da Folha de S. Paulo para as eleições de 2018. Professor de Direito Eleitoral e Direito Digital da graduação e do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito Político e Econômico da Universidade Presbiteriana Mackenzie (UPM). Membro da Academia de Direito Eleitoral e Político – ABRADep. Coordenador dos livros Direito Público Digital; Fake News: a conexão entre a desinformação e o Direito; e Direito Eleitoral Digital, todos da editora Revista dos Tribunais. Foi um dos especialistas convidados pela relatoria especial de liberdade de expressão da OEA para colaborar com o guia de combate a desinformação. Pesquisa o tema da tecnologia e eleições desde 2010; **João Pedro Piragibe** Possui graduação em Comunicação Social pela Universidade Presbiteriana Mackenzie e mestrado em Educação, Arte e História da Cultura pela Universidade Presbiteriana Mackenzie, Bootcamp de Mídias Sociais e Engajamento do consumidor pela MIAMI AD SCHOOL - ESPM. Atualmente é analista de suporte acadêmico na Universidade Presbiteriana Mackenzie, atuando na Pró-reitoria de Graduação, na Coordenação de Recursos Digitais e Ambientes Virtuais (CRD), participa do grupo de estudos GEICS e Formação de Professores e Políticas públicas. Consultor de Marketing da Incubadora de Empresas do Mackenzie. Tem experiência na área de Comunicação, com ênfase em Educação, Tecnologia e Mídias, atuando principalmente nos seguintes temas: comunicação digital, educação, conteúdo, mídias sociais, TDIC, Formação de Professores, Learning Analytics, Marketing e Jornalismo; **Maria Edelvacy Marinho**

Doutora em Direito pela Universidade Paris 1- Panthéon Sorbonne, mestra em direito das relações internacionais pelo Centro Universitário de Brasília. Professora do curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie, Cofundadora do Instituto Liberdade Digital, Advogada, Consultora do PNUD, FIPE, Pesquisadora do Observatório Jurídico da Inovação do OIC/IEA-USP, Vice-líder do grupo de Pesquisa Laboratório em Direito Digital e Democracia. Atua nos seguintes temas: políticas públicas de inovação, propriedade intelectual, direito da inovação, direito digital, metodologia de ensino e pesquisa no Direito.

Valor da Contratação: **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Participantes: até 100 servidores.

Carga horária total - 10h. Sendo no dia 14/3 de 8h às 12h e nos dias 15 e 21/3 de 9h às 12h.

Modalidade: Ensino à distância (EAD) através de aulas síncronas transmitidas através da plataforma Zoom, fornecida pelo TRE/SE.

Com o objetivo de demonstrar a notória especialização da Contratada no tema em questão segue, anexo, nota de empenho e atestados de capacidade técnica de treinamentos similares, realizados no TRE/MG (1139936, 1139937), no TRE/BA (1139939) e no Instituto Cidadania Digital (1139928, 1139934), com valor compartilhável a proposta realizada ao TRE/SE (1139981).

Após análise da proposta apresentada e diante das informações especificadas acima, fica demonstrada a notória especialização do instrutor e que o valor apresentado a este Tribunal está compatível com o aplicado no mercado.

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO (indicação do macrodesafio e da iniciativa ou indicador estratégico, se for o caso): Agilidade e Produtividade na Prestação Jurisdicional

APRESENTA CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL?	SIM		NÃO	X
INTEGRA O PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO?	SIM		NÃO	X
A CONTRATAÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO?	SIM	X	NÃO	

OBSERVAÇÕES:

### PREENCHER APENAS SE A DESPESA NÃO CONSTAR DO ORÇAMENTO

ATENÇÃO: Neste caso, encaminhar a solicitação ao Diretor-Geral

JUSTIFICATIVA (motivo da não programação orçamentária):

INDICAR RECURSO DO ORÇAMENTO A OFERECER, SE FOR O CASO:



Documento assinado eletronicamente por **LIDIA CUNHA MENDES DE MATOS**, Analista Judiciário, em 11/02/2022, às 07:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://apps.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



informando o código verificador **1139972** e o código CRC **D545E75F**.